



**TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024**

**CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**PREÂMBULO:** Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001- 41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, portador do CPF nº 114.860.767/69 e RG nº 17.640.30-9-ES, residente e domiciliado à Afonso Cláudio/ES, e a **Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Sra. MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 784.894.477-78 e RG nº 433.357/ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 74, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, denominados **GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** - inscrita no CNPJ sob nº. 27.434.240/0001-50, com sede na Rodovia Sebastião Alves de Lima, S/N, KM Zero, Bairro João Valim, nesse município, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente a Senhora **MARIA HELENA PAGOTTO**, inscrita no CPF nº 964.955.967-15 e RG nº 1106863 – SSP/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015; o Decreto Municipal nº 384/2017 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.483/2022, consoante o processo administrativo nº 8225/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Fomento, decorrente do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, publicada no dia 25º (Vigésimo Quinto) dia do mês de junho do corrente ano, tem por objeto a Execução do Projeto “ RECEBER E ACOLHER”, objetivando a qualificação das Atividades Específicas do Serviço de Média Complexidade – Centro Dia de Referência e do Setor Administrativo da APAE/Afonso Cláudio, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, **ANEXO I**, bem como a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 – CNAS).

**1.2** - As atividades do Serviço estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços, bem como a PNAS – Política Nacional de Assistência Social; a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; e a NOBRH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

**a)** Fornecer modelos específicos de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- b)** Emitir relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c)** Realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d)** Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do referido termo de fomento;
- e)** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** Na hipótese de a Gestora da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g)** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das Parcerias Celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta dias após o respectivo encerramento);
- h)** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a)** Manter escrituração contábil regular;
- b)** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c)** Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e)** Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;
- f)** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- g)** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h)** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



---

I) Obedecer rigorosamente a aplicação e execução do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - O montante total de recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 25, estabelecida no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

**3.2** – A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante do Item 3.1 em parcela única;

**3.3** – O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 0.002 – **Elemento de Despesa:** 3350430000 - **Fonte de Recursos:** 1500000000 – **Ficha:** 34.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** - A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE mediante transferência eletrônica sujeita à identificação e à obrigatoriedade de depósito por meio da Conta Específica nº 1616-0 – Agencia nº 170 – Banco: Caixa Econômica.

**4.2** - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**4.3** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**4.4** - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de outros recursos anteriormente recebidos;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**4.5** - Por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**5.0** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**5.1** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VIII – despesas de investimento ou aquisição e material permanente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente Termo de Fomento vigorará 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Termo, e conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**6.2** – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

**6.3** - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4** – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de ou da última dilação de prazo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**7.1** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**7.2** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3** - Nas atribuições de assistir o Gestor do Termo de Fomento e acompanhar e fiscalizar sua execução está designado a Servidora LUCIANA PLASTER BARRETTO como Fiscal de Parceria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Declarações, **ANEXO I E ANEXO II**;

III - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

IV - Relatório da Execução da Receita e da Despesa, **ANEXO III**;

V - Relatório da Conciliação Bancária, **ANEXO IV**;

VI - Relação de Pagamentos, **ANEXO V**;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, **ANEXO VI**;

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**8.1** - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do Termo de Fomento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**8.2** - A gestão pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

**8.3** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**8.4** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.5** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**§ 1º** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**§ 2º** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.6** - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**Parágrafo único.** O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8.7** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.8** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.9** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**8.10** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**9.2** – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**9.3** – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência, do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**9.4** – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**10.2** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**10.3** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1** - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**12.1** - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Afonso Cláudio.

**14.2** - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (Três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Afonso Cláudio, 02 de julho de 2024.

LUCIANO  
RONCETTI

PIMENTA:114  
86076769

Assinado de forma digital por LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2024.07.02 10:08:15 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**

MARIA LUCIA  
MARTINUZO

BASSI:7848944077  
8

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA MARTINUZO  
BASSI:78489440778  
Dados: 2024.07.02 09:36:34 -03'00'

**MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI**

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

MARIA HELENA  
PAGOTTO  
MAIA:964955967  
15

Assinado de forma digital por MARIA HELENA PAGOTTO  
MAIA:96495596715  
Dados: 2024.07.02 09:39:03 -03'00'

**MARIA HELENA PAGOTTO**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE			<b>C.N.P.J</b> 27.434.240/0001-50	
<b>Endereço:</b> Rodovia Sebastião Alves de Lima, Km 0,				
<b>Cidade</b> Afonso Cláudio	<b>U.F.</b> E.S	<b>C.E.P</b> 29600-000	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3735-1144	
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b> BANESTES	<b>Agência</b> 0137	<b>Praça de Pagamento</b> Afonso Cláudio	
<b>Nome do Responsável</b> Maria Helena Pagotto Maia			<b>C.P.F</b> 964.955.967-15	
<b>R.G.</b> 1106663	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Presidente		<b>Matrícula</b>
<b>Endereço</b> Rua Pedro Antonio da Silva, Colina do Cruzeiro				<b>CEP</b> 29.600-000
<b>E-mail do Proponente</b> afonsoclaudio@apaees.org.br			<b>E-mail do responsável</b> presidenteadmapaeac@gmail.com	

### 2 - RELAÇÃO DA DIRETORIA

<b>Nome completo</b> Maria Helena Pagotto Maia			<b>C.P.F</b> 964.955.967-15	
<b>R.G.</b> 1106663	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Presidente		<b>Matrícula</b>
<b>Eleita em:</b> 01/01/2023			<b>Vencimento do Mandato:</b> 31/12/2025	
<b>Endereço</b> Rua Pedro Antonio da Silva, Colina do Cruzeiro				<b>CEP</b> 29.600-000
<b>Contato</b> (27) 99940-6212			<b>E-mail do responsável</b> presidenteadmapaeac@gmail.com	
<b>Nome completo</b> Margareth Zorzal Fafa			<b>C.P.F</b> 083.759.047-75	
<b>R.G.</b> 510.805 ES	<b>Cargo</b> Vice Presidente	<b>Função</b> Vice Presidente		<b>Matrícula</b>
<b>Eleita em:</b> 01/01/2023			<b>Vencimento do Mandato:</b> 31/12/2025	
<b>Endereço</b> Rua José Giestas, nº 13, Bairro Centro				<b>CEP</b> 29.600-000
<b>Contato</b> (27) 99965-1128			<b>E-mail do responsável</b> afonsoclaudio@apaees.org.br	
<b>Nome completo</b> Maria Andrade Bowen de Oliveira			<b>C.P.F</b> 469.627.946-49	
<b>R.G.</b> 2.411.371 MG	<b>Cargo</b> 1º Diretor Secretário	<b>Função</b> 1º Diretor Secretário		<b>Matrícula</b>

**Endereço:** Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES – CEP:29600-000

**Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** [afonsoclaudio@apaees.org.br/afonsoclaudio](mailto:afonsoclaudio@apaees.org.br)

**Site:** [apaees.es.org.br/afonso-claudio](http://apaees.es.org.br/afonso-claudio)

**CNPJ:** 27.434.240./0001-50

<b>Eleita em:</b> 01/01/2023		<b>Vencimento do Mandato:</b> 31/12/2025	
<b>Endereço</b> Rua José Cupertino, nº 61, Bairro Centro		<b>CEP</b> 29.600-000	
<b>Contato</b> (27) 99977-5710		<b>E-mail do responsável</b> afonsoclaudio@apaees.org.br	
<b>Nome completo</b> Maria de Lourdes Inock Lamas		<b>C.P.F</b> 017.014.237-07	
<b>R.G.</b> 1.626.222 ES	<b>Cargo</b> 2º Diretor Secretário	<b>Função</b> 2º Diretor Secretário	<b>Matrícula</b>
<b>Eleita em:</b> 01/01/2023		<b>Vencimento do Mandato:</b> 31/12/2025	
<b>Endereço</b> Avenida Inácio Lamas, nº 749, Bairro da Grama		<b>CEP</b> 29.600-000	
<b>Contato</b> (27) 99825-6861		<b>E-mail do responsável</b> afonsoclaudio@apaees.org.br	
<b>Nome completo</b> Iraci de Lurdes Pizzol de Oliveira		<b>C.P.F</b> 282.051.467-72	
<b>R.G.</b> 204.949 ES	<b>Cargo</b> 1º Diretor Financeiro	<b>Função</b> 1º Diretor Financeiro	<b>Matrícula</b>
<b>Eleita em:</b> 01/01/2023		<b>Vencimento do Mandato:</b> 31/12/2025	
<b>Endereço</b> Rua Eliezer Lacerda Fafá, nº309, Bairro São Tarcisio		<b>CEP</b> 29.600-000	
<b>Contato</b> (27) 99895-8893		<b>E-mail do responsável</b> afonsoclaudio@apaees.org.br	
<b>Nome completo</b> Maria da Penha Fernandes Stein		<b>C.P.F</b> 579.216.877-68	
<b>R.G.</b> 528833 ES	<b>Cargo</b> 2º Diretor Financeiro	<b>Função</b> 2º Diretor Financeiro	<b>Matrícula</b>
<b>Eleita em:</b> 01/01/2023		<b>Vencimento do Mandato:</b> 31/12/2025	
<b>Endereço</b> Rua Azulina de Souza Manso, nº 182		<b>CEP</b> 29.600-000	
<b>Contato</b> (27) 99811-5123		<b>E-mail do responsável</b> afonsoclaudio@apaees.org.br	
<b>Nome completo</b> Saulo Ricardo de Araújo Coelho Tristão		<b>C.P.F</b> 085.358.107-06	
<b>R.G.</b> 1540908 ES	<b>Cargo</b> Diretor de patrimônio	<b>Função</b> Diretor de patrimônio	<b>Matrícula</b>
<b>Eleito em:</b> 01/01/2023		<b>Vencimento do Mandato:</b> 31/12/2025	
<b>Endereço</b> Rua Marechal Deodoro, nº 01, Centro		<b>CEP</b> 29.600-000	
<b>Contato</b>		<b>E-mail do responsável</b> afonsoclaudio@apaees.org.br	
<b>Nome completo</b> Paulo Cezar Lacerda		<b>C.P.F</b> 189.878.347-00	

**Endereço:** Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES – CEP:29600-000

**Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** [afonsoclaudio@apaees.org.br/afonsoclaudio](mailto:afonsoclaudio@apaees.org.br)

**Site:** [apaees.es.org.br/afonso-claudio](http://apaees.es.org.br/afonso-claudio)

**CNPJ:** 27.434.240./0001-50

<b>R.G.</b> 134462 ES	<b>Cargo</b> Diretor Social	<b>Função</b> Diretor Social	<b>Matrícula</b>
<b>Eleito em:</b> 01/01/2023		<b>Vencimento do Mandato:</b> 31/12/2025	
<b>Endereço</b> Rua Hemogenes Fafá, nº 203, Bairro Custodio Leite Ribeiro			<b>CEP</b> 29.600-000
<b>Contato</b> (27) 99977-8687		<b>E-mail do responsável</b> afonsoclaudio@apaees.org.br	

### 3 – DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

OBJETO	Período de Execução	
	Início	Término:
Execução do Projeto “RECEBER E ACOLHER”	Após a Assinatura do Termo	12 Meses após a Publicação do Extrato do Termo
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Cooperação Técnica e Financeira por meio de repasse de recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 25, estabelecida na legislação municipal nº 34/2023, no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para qualificação das Atividades Específicas do Serviço de Média Complexidade – Centro Dia de Referência e do Setor Administrativo da APAE/Afonso Cláudio		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DOS SERVIÇOS EQUACIONADO AO PLEITO:</b> A APAE de Afonso Cláudio/ES é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1978, que presta serviços socioassistenciais voltados a Pessoa com Deficiência e seus Cuidadores/Familiares, por meio dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, e Serviços da Política de Saúde. A APAE, está localizada na Rodovia Sebastião Alves de Lima, KM 0, Bairro João Valim, Afonso Cláudio, e possui uma estrutura patrimonial composta de 03 Pavimentos, sendo, a Sede Administrativa da Entidade, uma Quadra Esportiva e de Convivência, e alas separadas, para o desenvolvimento dos Serviços Socioassistenciais e do Setor de Saúde. Atualmente a Entidade APAE/Afonso Cláudio, atende um público geral de aproximadamente 500 (quinhentas pessoas) Usuários circulando em sua sede, entre Pessoas com Deficiência, Cuidadores e Familiares, porém nesse Pleito vamos trazer as necessidades da Equipe Administrativa da Entidade e das demandas específicas do Serviço do Centro Dia de Referência. Conforme a seguir: O Programa Centro Dia de Referencia na APAE/Afonso Cláudio atende atualmente cerca de 71 (setenta e um) pessoas, sendo 64 (sessenta e três) de Afonso Cláudio e 07 (sete) de Laranja da Terra, por meio de Convênio, contando com as respectivos trabalhos essenciais: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício d a cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.		

**Endereço:** Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES – CEP:29600-000

**Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** [afonsoclaudio@apaees.org.br](mailto:afonsoclaudio@apaees.org.br)/[afonsoclaudio](http://afonsoclaudio)

**Site:** [apaees.org.br/afonso-claudio](http://apaees.org.br/afonso-claudio)

**CNPJ:** 27.434.240./0001-50



O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados, destaca-se o coordenador para organizar e orientar a equipe referenciada ao Programa do Centro Dia de Referência que faz atendimento as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Autismo permanentes ou temporários. A qual está sempre pautada o serviço de coordenador, sendo responsável direto pela elaboração e gestão do Plano de Trabalho do Programa. As atividades de Coordenação Geral incluem, dentre outras, o planejamento da implantação e do desenvolvimento do serviço e seu monitoramento e avaliação.

**AMOSTRAGEM DE FOTOS**  
**ATIVIDADES DOS USUÁRIOS NAS OFICINAS DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA**

**Oficina com as plantas ornamentais e Feira Municipal**

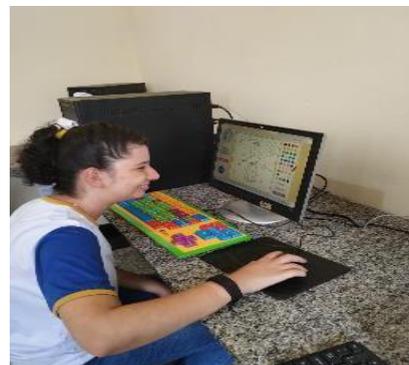


**Oficina de circuito e atividades física na academia ao ar livre**





**Momento de convivência e dinâmica**



**Oficina de informática**



**Atividade na praça com atividades físicas**



**Romaria da Pessoa com Deficiência**



**Teatro**



**Oficina de Zumba**



**Reunião Núcleo de Apoio as Famílias – NAF**



**Planejamento da equipe**

Em consonância com o Pleito, também demandamos da necessidade de qualificar ainda mais a parte Administrativa da Entidade, onde os trabalhos executados com a Equipe existente equacionados com grande demanda de usuários, conseqüentemente acarreta o aumento dos serviços administrativos, sendo eles: Confecção de Materiais para Oficinas, Ofícios, Relatórios, Declarações, Compras, Prestação de Contas e etc, os quais tornam-se imprescindíveis na vivência da Entidade e na manutenção dos serviços prestados e outras atividades correlatas que contribuem indiretamente para o cumprimento da missão institucional, facilitando e organizando todo o fluxo de usuários e seus familiares para que a prestação de serviços seja de forma garantidora em todos os seus aspectos.

Deste modo, para o sucesso de sua missão, e a garantia da qualidade no atendimento para os usuários a APAE de Afonso Cláudio vem por meio deste Pleito angariar a Cooperação Técnica e Financeira oriundo da emenda nº 25, estabelecida na legislação municipal nº 34/2023, no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para despesas de custeio para Fomentar as Atividades Específicas do Serviço de Média Complexidade – Centro Dia de Referência e qualificar o serviço administrativo da APAE/Afonso Cláudio, buscando desenvolver boas condições técnicas e de recursos humanos.

#### 4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Contratação de Auxiliar Administrativo	Profissional	01	Após assinatura do Termo	12 Meses após Publicação
01	01	Contratação de Coordenador do Centro Dia de Referencia	Profissional	01	Após assinatura do Termo	12 Meses após Publicação

#### 5- PREVISÃO DE RECEITA

O recurso está disponível na Lei Municipal nº 34/2023, através da emenda nº 25, no órgão 02 - Gabinete do Prefeito, na Unidade Orçamentária 001, Gabinete do Prefeito no Projeto/Atividade 0201.0412200580.002, Emendas impositivas, Fonte de Recurso 50000000000.

#### 6- PREVISÃO DE DESPESA

DESPESA		Total	GOVERNO	ENTIDADE
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO			
GASTOS COM PESSOAL	Contratação de: <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aux. Administrativo;</li> <li>● Coordenador</li> </ul>	R\$44.000,00	R\$44.000,00	-
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	-

**Endereço:** Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES – CEP:29600-000

**Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** [afonsoclaudio@apaees.org.br](mailto:afonsoclaudio@apaees.org.br)/[afonsoclaudio](http://afonsoclaudio.org.br)

**Site:** [apaees.org.br/afonso-claudio](http://apaees.org.br/afonso-claudio)

**CNPJ:** 27.434.240./0001-50

## **7 - METAS**

### **7.1 - PROGRAMA DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA:**

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
  - Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
  - Garantir acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
  - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
  - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

### **7.2 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE**

- Qualificar os Serviços Administrativos da instituição;
- Extensão dos Serviços para atendimento de emendas;
- Otimizar os serviços da instituição e auxiliando no setor administrativo;

## **8 - METODOLOGIA A SER UTILIZADA**

A metodologia a ser utilizada se dará através da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Autismo e com a família referenciada na instituição.

Através da acolhida familiar do dependente inicia-se o convívio passando a compartilhar suas vivências e experiências, a partir da identificação das necessidades se viabiliza o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, as ações acontecem por meio de escutas, palestras, rodas de conversas, visitas domiciliares, atendimentos psicossociais e individuais, priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”, planejamentos equacionado aos profissionais da equipe composta por educador social, coordenador, cuidador, recreador físico e com apoio técnico assistente social e psicólogo. Os quais identificam demandas com o coordenador sobre situações de violência e/ou violação de direitos, acionando os mecanismos necessários para resposta a tais condições por meio de intervenções através das oficinas com atividades coletivas e individuais, planejadas para diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador da sobrecarga decorrente da situação de dependência, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Autismo. Tendo como base algumas atividades no programa relacionados a rotina diária desenvolvendo o atividades relacionada aos afazeres do cotidiano pessoal e social utilizando jogos lúdicos e brincadeiras cotidianas que contribuem com a proatividade, com o sentido de organização, favorecendo a integração e socialização dos indivíduos; envolvendo-os em tudo que estejam realizando de forma planejada e significativa, sobretudo ensina os usuários a discernir valores éticos e morais, formando cidadãos conscientes dos seus deveres e de suas responsabilidades, além de propiciar situações em que haja uma interação interpessoal, desenvolvendo um momento criativo e cognitivo, sem ser rotineiro; as atividades esportivas auxilia a melhoria da qualidade de vida dos usuários, promovendo a autoestima.

**Endereço:** Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES – CEP:29600-000

**Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** [afonsoclaudio@apaees.org.br](mailto:afonsoclaudio@apaees.org.br)/[afonsoclaudio](http://afonsoclaudio)

**Site:** [apaees.org.br/afonso-claudio](http://apaees.org.br/afonso-claudio)

**CNPJ:** 27.434.240./0001-50

O incentivo ao cultivo de hortaliças possibilita uma educação ambiental e qualidade na melhoria da alimentação; as plantas ornamentais possibilitam a produção de mudas de na própria instituição, para posterior venda através da Feira Municipal promovendo o contato financeiro, visando a autonomia e conhecimento monetário para a sua vivência cotidiana.

A instituição conta com o Núcleo de Apoio à Família - NAF que tem como objetivo trabalhar o acolhimento e acompanhamento junto às famílias dos usuários inseridos no serviço, desta forma, conseguimos ouvir os questionamentos e avaliar as atividades que são inseridas dentro do serviço prestado no Centro Dia de Referência com o apoio no atendimento psicossocial fazendo a intervenção, reflexão, juntamente na relação entre as mudanças sociais e as escolhas feitas pelos sujeitos, em processos grupais e coletivos presenciais e teleatendimentos.

A APAE de Afonso Cláudio possibilita o Programa de Autogestão e Autodefensoria, proporcionando o autoconhecimento dos limites e potencialidades, assim, alcançando a organização e qualidade das tarefas, conseqüentemente a autonomia contribuindo para a superação das características negativas, garantindo o acesso às informações e conhecimento dos seus direitos para que possam fazer escolhas, isto é, tomando as suas próprias decisões sobre aspectos importantes de suas vidas, participando, falando, dizendo o que pensam e melhorando a sua participação nos espaços familiares na sociedade, também sendo porta voz dos usuários na instituição.

Diante do exposto todo esse conjunto de ações possibilitam a garantia dos direitos.

#### **PÚBLICO ALVO**

Pessoas com Deficiência de 18 a 59 Anos e 11 meses, seus Cuidadores e Familiares.

#### **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e metodologia serão exercidos pela equipe gestora da instituição, a qual emitirá através de relatórios de acompanhamento e avaliação, se os objetivos e metas estão sendo cumpridos e alcançando as suas finalidades, inclusive utilizando avaliação satisfatória do Público Alvo.

Afonso Cláudio, 02 de julho de 2024

LUCIANO

RONCETTI

PIMENTA:11486

076769

Assinado de forma digital por LUCIANO RONCETTI

PIMENTA:11486076769

Dados: 2024.07.02

10:08:57 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

MARIA LUCIA

MARTINUZO

BASSI:784894407

78

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA MARTINUZO

BASSI:78489440778

Dados: 2024.07.02 09:37:02

-03'00'

**MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO/  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MARIA HELENA

PAGOTTO

MAIA:96495596715

Assinado de forma digital por MARIA HELENA PAGOTTO

MAIA:96495596715

Dados: 2024.07.02 09:39:30

-03'00'

**MARIA HELENA PAGOTTO**  
**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**Endereço:** Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES – CEP:29600-000

**Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** [afonsoclaudio@apaees.org.br](mailto:afonsoclaudio@apaees.org.br)/[afonsoclaudio](mailto:afonsoclaudio)

**Site:** [apaees.es.org.br/afonso-claudio](http://apaees.es.org.br/afonso-claudio)

**CNPJ:** 27.434.240./0001-50

**ANEXO II**  
**(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

nome, nacionalidade, estado civil, residência, CPF, RG, DECLARO, sob as penas da lei, e, para que produzam todos os efeitos jurídicos, que na prestação de contas da parcela nº \_\_\_\_\_, do Termo de \_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/\_\_, NÃO houve pagamento de remuneração, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, conforme previsto no artigo 45 da Lei nº 13.019/2014.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME:

PRESIDENTE

**Endereço:** Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio-ES – CEP:29600-000

**Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** [afonsoclaudio@apaees.org.br](mailto:afonsoclaudio@apaees.org.br)/[afonsoclaudio](http://afonsoclaudio)

**Site:** [apaees.es.org.br/afonso-claudio](http://apaees.es.org.br/afonso-claudio)

**CNPJ:** 27.434.240./0001-50

**ANEXO III**  
**(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

nome, nacionalidade, estado civil, residência, CPF, RG, DECLARO, sob as penas da lei, e, para que produzam todos os efeitos jurídicos, a AUTENTICIDADE de todas as informações e de todos os documentos apresentados na prestação de contas da parcela nº \_\_\_\_\_, do Termo de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmado com o Município de Afonso Cláudio.

DECLARO, ainda, que a realização das despesas foram realizadas em estrita observância com a legalidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME:

PRESIDENTE

**Endereço:** Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio-ES – CEP:29600-000

**Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** [afonsoclaudio@apaees.org.br](mailto:afonsoclaudio@apaees.org.br)

**Site:** [apaees.es.org.br/afonso-claudio](http://apaees.es.org.br/afonso-claudio)

**CNPJ:** 27.434.240./0001-50

## ANEXO IV

## RELATÓRIO EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

EXECUTOR:		TERMO DE	Nº /	ANO
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA (R\$)</b>		
VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE RENDIMENTOS		DESPESAS REALIZADAS CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS		
SALDO ANTERIOR		<b>CUSTEIO</b>		
		PESSOAL/ENCARGOS		
		MATERIAL		
		SERVIÇOS		
VALOR DO RECEBIDO		TARIFAS BANCÁRIAS		
DEPÓSITO RECURSOS PRÓPRIOS		MULTAS JUROS		
RENDIMENTOS		<b>INVESTIMENTOS</b>		
		OBRAS		
		EQUIPAMENTOS		
		<b>SALDO</b>		
		RECURSOS DO TERMO		
		RECURSOS PRÓPRIOS		
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>TOTAL (R\$)</b>		
EXECUTOR:		Responsável pela Execução		
data		Carimbo /Assinatura		
Carimbo /Assinatura		Carimbo /Assinatura		

**Endereço:** Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES – CEP:29600-000

**Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** [afonsoclaudio@apaees.org.br/afonsoclaudio](mailto:afonsoclaudio@apaees.org.br/afonsoclaudio)

**Site:** [apaees.es.org.br/afonso-claudio](http://apaees.es.org.br/afonso-claudio)

**CNPJ:** 27.434.240./0001-50



PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VI

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCELA Nº ( )		FINAL ( )						
<b>Recursos:</b> 1. Concedente 2. Executor 3. Outros		<b>Termo de Fomento nº.</b>						
Item	Credor	CNPJ/CPF	Nat Despesa	Operação	Data	Nota Fiscal	Data	Valor
<b>TOTAL</b>								
<b>Unidade Executora</b>  Carimbo /Assinatura data				<b>Responsável pela Execução</b>  Carimbo /Assinatura				

**Endereço:** Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES – CEP:29600-000

**Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** [afonsoclaudio@apaees.org.br](mailto:afonsoclaudio@apaees.org.br)/[afonsoclaudio](http://afonsoclaudio)

**Site:** [apaees.org.br/afonso-claudio](http://apaees.org.br/afonso-claudio)

**CNPJ:** 27.434.240./0001-50

UNIDADE EXECUTORA		TERMO DE N° /		
DOC Nº.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>				
UNIDADE EXECUTORA		RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		
Carimbo /Assinatura		Carimbo /Assinatura		
data				



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO Nº 8225/24 – APAE

[JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APAE – EMENDA MUNICIPAL 2024](#)

Baixar



**AFONSO CLÁUDIO**

Praça da Independência, 341 –  
Centro, Afonso Cláudio – ES.  
Cep: 29600-000  
Telefone: (27) 3735-7700  
Email:  
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br



[MAPA DO SITE INSTITUCIONAL](#)

[MAPA DO PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA](#)

[DADOS ABERTOS \(API\)](#)



**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº  
006/2024  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8225/2024**

Termo de Fomento nº 005/2024 celebrado pelo MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 14.935.427/0001-96 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ nº 27.434.240/0001-50.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, publicada no dia 25º (Vigésimo Quinto) dia do mês de junho do corrente ano, tem por objeto a Execução do Projeto "RECEBER E ACOLHER", objetivando a qualificação das Atividades Específicas do Serviço de Média Complexidade - Centro Dia de Referência e do Setor Administrativo da APAE/Afonso Cláudio, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, ANEXO I, bem como a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 - CNAS).

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 384/2017.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 25, estabelecida no valor de **R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**; A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante em parcela única; O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 0.002 - Elemento de Despesa: 3350430000 - **Fonte de Recursos:** 1500000000 - **Ficha:** 34.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará **12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Termo**, e conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Afonso Cláudio/ES, 02 de Julho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio  
Administração Pública Municipal

Maria Lúcia Martinuzo Bassi  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação  
Administração Pública Municipal

Maria Helena Pagotto  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais - APAE

**Protocolo 1353154**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº  
008/2024  
PROC. Nº 13413/2024**

Termo de Fomento 001/2024 celebrado pelo MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41 e o ASSOCIAÇÃO DO CARRO DE BOI - ACAB, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.931/0001-42.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente do Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, publicado aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do corrente ano, tem por objeto a formalização de parceria com transferência

de recursos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando aporte financeiro para realização da XVI Festa do Carro de Boi no Município de Afonso Cláudio/ES, conforme Plano de Trabalho.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 384/2017.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, cujo repasse obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho. O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: **Elemento de Despesa:** 1502.0412200430.005 - **Fonte de Recursos:** 2500 - **Ficha:** 934.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará 01 (um) mês a partir da data da publicação do Extrato do Termo, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Afonso Cláudio/ES, 02 de julho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

Juscelino Salvador Moraes  
Presidente da Associação do Carro de Boi - ACAB  
**Protocolo 1353578**

**Aditivo**

**TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº  
038/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 13346/2024**

**Locatário:** O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, CNPJ nº 14.395.427/0001-96.

**Locador:** O **Leomar Verdin Tellis**, CPF nº 085.091.867-74.

**Fundamentação:** arts. 54 e 60, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **10/08/2024 a 10/08/2025**, bem como, a concessão de reajuste de preços conforme solicitado pelo Locador e nos termos do que dispõe a Cláusula Nona do instrumento contratual. Para a concessão do reajuste foi aplicado o IGP-M - Índice Geral de Preços, apurando-se o valor percentual de 2,363690% (em fator de multiplicação = 1.332,78 (mil, trezentos e trinta

e dois reais e setenta e oito centavos), conforme memória de cálculo que compõe os autos do processo.

**Valor:** Após a concessão do reajuste o valor mensal do aluguel fica convencionado em **R\$ 1.332,78 (mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 15.993,36 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) - referente a 12 (doze) meses de contrato.

**Da dotação orçamentária:** A despesa decorrente do presente Termo, referente ao exercício de 2024, correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social: 06 01 08 244 0011 - **Projeto/Atividade:** 2.022 - Serviços,